

PROJETO DE LEI N.º 079/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 137.393,95 (Cento e Trinta e Sete Mil, e Trezentos e Noventa e Três Reais, e Noventa e Cinco Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Programa- 12.361.0003- Educação de Qualidade para Mandaguari

- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 2023 Manutenção do Ensino					2000	R\$ 137.393,95

Fundamental – Fundeb 40%	A	2017	IDEB	Pessoas		
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017 R\$ 137.393,95						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2023	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
673-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03102	R\$ 121.836,00
674-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	03102	R\$ 15.557,95
		Total	R\$ 137.393,95

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 137.393,95 (Cento e Trinta e Sete Mil, e Trezentos e Noventa e Três Reais, e noventa e Cinco Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2023	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
675- 3.3.90.30.00.000	Material de Consumo	03102	R\$ 37.393,49

676-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03102	R\$ 100.000,46
		Total	R\$ 137.393,95

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 079/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para pagamento da folha de pagamento e encargos dos servidores do Fundeb no valor de R\$ 137.393,95 com recursos da fonte 102 (FUNDEF/FUNDEB 40%) para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão